



LEI ORDINÁRIA N.º 351, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Correio dasul
EDIÇÃO: 3556 - pg. 691-692
EDITADO EM: 27 / 03 / 2024

“Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. O pagamento retroativo será feito em até duas parcelas juntamente com os vencimentos a serem pagos após a publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****Administração****DECRETO Nº 1.820, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ E POSTO JAPORÁ LTDA

CONTRATO: 005/2023

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ /MS .

CONTRATADO: POSTO JAPORÁ LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.425,00 (SESENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ASSINAM: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E MATILDE DEMARCHI MALVEZZI

FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Administração**LEI ORDINÁRIA N.º 351, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. O pagamento retroativo será feito em até duas parcelas juntamente com os vencimentos a serem pagos após a publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, pelo modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresas visando a prestação de serviços e fornecimento de materiais para implementação e desenvolvimento do Projeto Esportes e Lazer de Japorã/MS, nos termos do Convênio Ministério do Esporte nº 65/2023 – Transferegov.br nº 944426/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 372.795,44 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Sessão: 15/04/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Japorã/MS, 21 de março de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 003/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ENZO VEICULOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de veículos tipo pick-up, conforme Proposta 11179976000119002 do Ministério da Saúde, para atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(308) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 2.500.1002

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Saúde

(309) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 2.600.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 383.200,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 20/03/2024 a 19/09/2024.

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO